



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

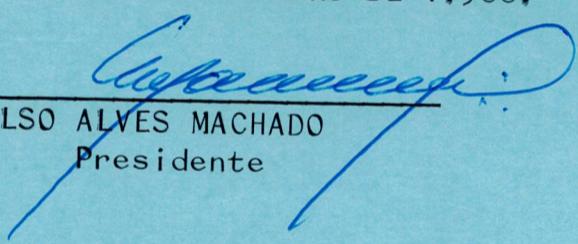
Processo nº 041/88 Data 14 / 09 / 1988

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

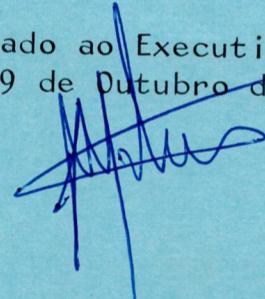
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/88

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL /  
DE ERECHIM, À VENDER, SIMBÓLICA -  
MENTE, UMA ÁREA DE TERRA DE 1.818  
00 M2, À MITRA DIOCESANA DE ERE -  
CHIM.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1.988,-

  
CELSO ALVES MACHADO  
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal,  
em 19 de Outubro de 1.988,-



DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.09.1988

PROTOCOLO: 14.09.1988

ENCAMINHADO À CUP:

14.09.1988

PARECER:

FAVORÁVEL, PELA SUA CON-

TITUCIONALIDADE.

SESSÃO ORDINÁRIA:

17.10.1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM



Gabinete do Executivo

Of. nº 41/88

Erechim, 09 de setembro de 1988.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando em anexo, para ser apreciado em regime de urgência, pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 21/88.

O referido Projeto tem por finalidade solicitar autorização à Câmara Municipal de Vereadores, para que a Prefeitura Municipal possa vender por um valor simbólico, uma área de terra de 1.818,00m<sup>2</sup> (hum mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, para a construção de um Pavilhão Comunitário.

Contando com a sempre pronta atenção e apoio de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, agradecemos reiterando todo o nosso apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 041/88	14/09/1988



JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR CELSO ALVES MACHADO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA

ENCAMINHE - SE - A

COMISSÃO ÚNICA DE PARÉCERES  
Em 14 SETEMBRO 1988

*Jayme Lago*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO  
17 OUTUBRO 88  
Reunião nº 19

CELSO ALVES MACHADO  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 21/88.

*Assinatura*

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,  
A VENDER, POR UM PREÇO SIMBÓLICO, UMA ÁREA  
DE TERRA DE 1.818,00m<sup>2</sup>, À MITRA DIOCESANA  
DE ERECHIM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a vender à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, uma área de terra de 1.818,00m<sup>2</sup> (Hum mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), localizada em parte da Quadra nº 190, da Rua Distrito Federal, esquina com a Rua Anita Garibaldi, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 40,40 metros, com a Rua Distrito Federal;  
SUL: Na extensão de 40,40 metros, com a Rua Acre;  
LESTE: Na extensão de 45,00 metros, com a Rua Anita Garibaldi;  
OESTE: Na extensão de 45,00 metros, com parte da mesma Quadra.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, será vendido ao preço simbólico de CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), e destina-se exclusivamente à construção de um Pavilhão Comunitário, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 09 DE SETEMBRO DE 1988.

*Jayme Luiz Lago*  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria de Obras

## Folha de Confrontações

Área da Mitra Diocesana de Erechim

Parte da Quadra N.º 190 da Rua Distrito Federal esquina com  
a Rua Anita Garibaldi.

### CONFRONTAÇÕES:

Norte : Numa extensão de 40,40 metros com a Rua Distrito Federal.

Sul : Numa extensão de 40,40 metros com a Rua Acre.

Leste : Numa extensão de 45,00 metros com a Rua Anita Garibaldi.

Oeste : Numa extensão de 45,00 metros com parte da mesma Quadra.

Observações e Cláusulas: A área acima descrita tem 1.818,00m<sup>2</sup> (Hum mil, oito  
centos e dozoito metros quadrados).

Erechim, 22 de Setembro de 1988.

  
Secretário de Obras

ARQ. REDENZIO CEZAR ZORDAN

Fls. 104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
REGULARIZAÇÃO DE ÁREA

**SECRETARIA DE OBRAS**

arquiteto REDENZIO CEZAR ZORDAN crea 39.352

**DATA**

SET 88

**ESCALA**

1:250

**DESENHO**

CARLOS

**DISCRIMINAÇÃO**

LEVANTAMENTO CADASTRAL

**PRANCHA**

única



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

*[Handwritten signature]*

**COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES**

Parecer n.º 046/88

Proc. n.º 041888

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO

Nº 21/88

Autor : PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL.

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA//  
MUNICIPAL DE ERECHIM, A VENDER//  
SIMBÓLICAMENTE, UMA ÁREA DE TER-  
RA DE 1.818,00M2, A MITRA DIOCE-  
SANA DE ERECHIM.

RELATOR: Ver. Luiz Antonio Tirello

PARECER: favorável pela constitucionalidade

Analizando a presente transação somos pelo parecer favorável pela constitucionalidade do mesmo, embora continuamos e deixamos sob deliberação do plenário para que se até o momento de votação definitiva novas luzes vierem dar meu voto final pela aprovação ou não.

Sala das Seções, 14 de outubro de 1988

Acompanham o parecer:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 14 OUTUBRO 1988  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 17 OUTUBRO 1988

CELSO ALVES MACHADO  
Presidente

*[Handwritten signature]*

AO ILMº SR.  
DR CELSO ALVES MACHADO  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA CIDADE

Anexo ao presente, estamos encaminhando a V.Ss., para a devida apreciação dos demais membros desta colenda Câmara de Vereadores, relação de pessoas residentes nas imediações da Escola de 1º Grau Lurdes Giliarzi- Comunidade Sagrado Coração de Jesus, todos associados à referida Comunidade, os quais vêm com o devido respeito à presença de V.Ss., expôr e requerer o seguinte:

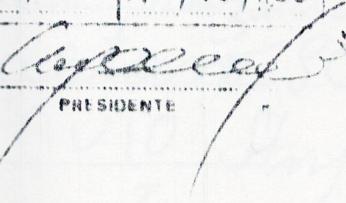
Em uma reunião realizada no início de setembro p., algumas pessoas, a maior parte não associados à Comunidade Sagrado Coração de Jesus, dirigida por representantes da Mitra Diocesana de Erechim, aprovaram que a sociedade passaria daquela data em diante, a ser administrada pela Mitra, o que viria a prejudicar não só a sociedade que fora fundada para lutar pelo progresso daquele bairro, como alienaria os dirigentes a fazerem coisas diversas aos seus interesses, uma vez que, da maneira como foi feito, defenderia somente interesses de terceiros.

Face ao exposto, os sócios que assinam o presente abaixo-assinado, solicitam que tal matéria, constante da ordem do dia para votação, seja precedida do descontentamento dos mesmos, os quais não aprovaram o que fora resolvido naquela oportunidade.

Erechim, 17 de outubro de 1988.

E.T.: deixamos de anexar os ORIGINAIS do abaixo-assinado, tendo em vista que foram entregues ao sr. Jocelito Dal Mas, o qual prontificou-se a entregar na Secretaria da Câmara em tempo hábil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo | Data |  
242/88 | 17/10/88 |  
  
PRESIDENTE

seguem as duas(02) listas com assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

Gabinete da Presidência

106/88 - CM

Erechim, Rs 19 de Outubro de 1.988

Senhor Prefeito:

Ao levar os nossos cumprimentos, vimos / através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 17 do corrente próximo passado, reuniu-se Ordinariamente, Esta Casa de Representação Popular, em / cuja oportunidade tramitaram na pauta dos Trabalhos, em sua ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Poder Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 18/88 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.

APROVADO COM EMENDA E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 21/88 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A VENDER, SIMBÓLICAMENTE, UMA ÁREA DE TERRA DE 1.818,00M<sup>2</sup>, À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

APROVADO COM MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 22/88 - CONCEDE AUMENTO DE / VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CELSO ALVES MACHADO  
Presidente.

Exmo. Sr.

Mod. DG. 05

Bel. JAYME LUIZ LAGO  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI N° 2117, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A VENDER, POR UM PREÇO SIMBÓLICO, UMA ÁREA DE TERRA DE 1.818,00m<sup>2</sup>, À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a vender à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, uma área de terra de 1.818,00m<sup>2</sup> (Hum mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), localizada em parte da Quadra nº 190, da Rua Distrito Federal, esquina com a Rua Anita Garibaldi, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 40,40 metros, com a Rua Distrito Federal;

SUL: Na extensão de 40,40 metros, com a Rua Acre;

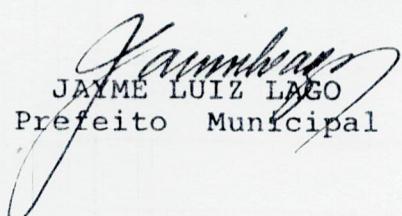
LESTE: Na extensão de 45,00 metros, com a Rua Anita Garibaldi;

OESTE: Na extensão de 45,00 metros, com parte da mesma Quadra.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, será vendido ao preço simbólico de CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), e destina-se exclusivamente à construção de um Pavilhão Comunitário, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

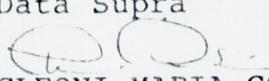
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 20 DE OUTUBRO DE 1988.

  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra



CLEONI MARIA CONTINI  
Secretaria da Administração